



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

LEI Nº 598 DE 30 DE OUTUBRO DE 1997.

APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS -RJ, PARA O TRIÊNIO DE 1998, 1999 E 2000 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Duas Barras, integrado por todos os Projetos e Atividades para o triênio 1998/2000 é estimado em R\$ 17.265.569,60 (dezesete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

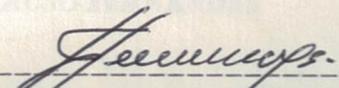
Art. 2º - Os recursos destinados ao Plano Plurianual para o triênio de 1998/2000 estão distribuídos pelas Unidades Orçamentárias e de conformidade com os anexos que acompanham e que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os valores referentes ao exercício de 1998 são os constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o referido exercício, podendo, durante o mesmo, serem alterados em decorrência de abertura de créditos adicionais de conformidade com as leis autorizativas.

Art. 4º - Os recursos relativos à programação dos exercícios de 1999 e 2000, estimados a preço de 1998 serão devidamente ajustados quando da elaboração das Atividades e Projetos da Lei do Orçamento, para os referidos exercícios.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998, revogando-se as disposições, em contrário.

Prefeitura Municipal de Duas Barras, 30 de outubro de 1997.


JORGE HENRIQUE DE ARAÚJO FERNANDES